



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 25/2018

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS NA SUBSEÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

PROCESSO N.º JFES-EOF-2018/00184

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo**, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo - Vitória-ES, representada neste ato pela MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 00.482.840/0001-38, estabelecida na Rua Antonio Mariano de Souza, 775, Bairro 'piranga, São José/SC, CEP: 88.111-510, representada neste ato por **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador do CPF nº 028.383.199-57 e da Cédula de Identidade nº 3.975.588 SSP/SC, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, firmam o presente **ADITIVO**, cuja lavratura foi autorizada em 02/07/2019 por despacho à fls. 2816/2817, com base na Cláusula Décima Quinta do Contrato 025/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Fica **REPACTUADO** o valor mensal do **CONTRATO**, com base na **Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2019/2019** firmado entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Espírito Santo, inscrito no CNPJ: 31.800.865/0001-66 e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio Conservação, Limpeza Pública e Serviços no Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ: 32.479.073/0001-02, registrada no MTE sob o nº **ES000142/2019**, com abrangência territorial no Espírito Santo, sendo os ajustes, conforme abaixo:

1.1.1. Reajuste da remuneração de todos os profissionais em **4,30%** (quatro vírgula trinta por cento), conforme Parágrafo 1º da Cláusula 3ª – ATIVIDADES da CCT 2019/2019, com efeitos financeiros a partir do início da prestação dos serviços (**07/02/2019**).

1.1.2. Reajuste no auxílio alimentação de todos os profissionais, passando o valor unitário para **R\$ 14,65** (catorze reais e sessenta e cinco centavos) por dia efetivamente trabalhado, conforme Cláusula 12ª – TICKET ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO da CCT 2019/2019, com efeitos financeiros a partir do início da prestação dos serviços (**07/02/2019**).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 25/2018

1.1.3. Reajuste do Benefício Seguro de Vida e Acidentes Pessoais de todos os profissionais, passando o valor unitário para **R\$ 5,00** (cinco reais), conforme Cláusula 17ª – SEGURO DE VIDA da CCT 2019/2019, com efeitos financeiros a partir do início da prestação dos serviços **(07/02/2019)**.

1.2. **FICA REAJUSTADO** o valor do Transporte, passando ao preço unitário de **R\$ 3,40** (três reais e quarenta centavos), com efeitos financeiros a partir do início da prestação dos serviços **(07/02/2019)**.

1.3. **FICA AJUSTADA** a Alíquota do Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAT) para 3,38% (três vírgula trinta e oito por cento) na planilha de formação de custos de todos os profissionais, com efeitos financeiros a partir do início da prestação dos serviços **(07/02/2019)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO:

2.1. Considerando as alterações advindas da Cláusula Primeira deste **ADITIVO**, Subitens 1.1 a 1.3, o novo valor do **CONTRATO** passa a ser composto, conforme tabela abaixo:

2.1.1. A partir de: **07/02/2019** (início da prestação dos serviços):

ITEM 01: SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
Descrição da Mão de Obra	Qtde. Postos	Preço Unitário Por Posto	Valor Total
Recepcionista	1	R\$ 3.823,56	R\$ 3.823,56
Auxiliar Serviços Gerais - Limpeza Predial	1	R\$ 3.488,39	R\$ 3.488,39
Auxiliar Serviços Gerais - Banheirista	1	R\$ 3.975,14	R\$ 3.975,14
Mensageiro	1	R\$ 2.985,77	R\$ 2.985,77
Jardineiro Quinzenal	1	R\$ 115,60	R\$ 115,60
			R\$ 14.388,46

Descrição dos Materiais	Custo para 12 meses	Custo Mensal por Rateio
Quantitativo Mensal de Materiais - LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL	R\$ 4.083,84	R\$ 340,32
Quantitativo Anual de Materiais - LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL	R\$ 479,64	R\$ 39,97
		R\$ 380,29



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 25/2018

Valor Total Mensal (Serviços + Materiais)	R\$ 14.768,75
VALOR ANUAL (Valor Total Mensal x 12)	R\$ 177.225,00

2.2. Considerando o novo valor Global (Subitem 2.1.1 deste **ADITAMENTO**), o **CONTRATO** de origem (Cláusula Décima Quarta) tem seu valor atualizado no montante de **R\$ 7.398,40 (sete mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**.

2.3. O novo valor global atualizado do **CONTRATO**, considerando o novo valor mensal (Subitem 2.1.1 deste **ADITAMENTO**), passa a ser de **R\$ 177.225,00 (cento e setenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2019**, à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO : 096903
ELEMENTO DE DESPESA : 339037-02
NOTA DE EMPENHO : 2019NE000106, de 24/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

4.1. A garantia contratual deverá ser atualizada, conforme Cláusula Décima Nona do **CONTRATO** de origem, no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor de atualização, conforme discriminado no Subitem 2.2, deste **ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do presente **ADITAMENTO**, dar-se-á a partir da data de sua assinatura, sendo seus efeitos financeiros, conforme Cláusula Segunda, Subitem 2.1.1 deste **ADITIVO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. O presente instrumento de **ADITAMENTO** será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 61,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 25/2018

da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

7.1. Com estas cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições firmadas no contrato originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes este **ADITAMENTO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória-ES, 18 de julho de 2019.

Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE

Willian Lopes de Aguiar
CONTRATADA